



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Vitória de Santo Antão, situada à Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, às 10:00 horas, se faziam presentes o Presidente, Felipe Borba Britto Passos e os membros, Sr. Igor Nery Alvares Barbosa e Sra. Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira, designados conforme **Portaria nº 1389/2021**, reuniram-se para proceder à análise e julgamento definitivo das Propostas Técnicas e de Preços do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**, cujo objeto é a *contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente, que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade a veículos e demais meios de divulgação.*

Registra-se inicialmente que a empresa NAGIB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP apresentou recurso intempestivo não sendo apreciado por esta comissão, tendo em vista que o momento da juntada foi anterior ao julgamento.

Preliminarmente, sobre os registros apresentados pelas licitantes em sessão realizada ao 1º dia de abril de 2022, a Comissão Permanente de Licitações julgou improcedente o pedido da NAGIB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP acerca do descumprimento por parte da empresa TRIO COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA – ME dos itens 5.3.1 e 5.4. O edital deste certame destaca tais possibilidades em seus itens 5.4.2.2; 5.4.1.3 e 5.4.1.4, neste último deixando bem claro que os itens integrantes da “Ideia Criativa” deverão ser apresentados separadamente do caderno que trata o subitem 5.4.1.2.

Na sequência, a Comissão analisou o pedido da TRIO COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA – ME, alegando descumprimento dos itens 5.3.1. linha b.2.1, por parte da NAGIB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP. Esta Comissão Permanente de Licitações julgou como procedente o pedido da licitante. Uma vez que o edital, no item b.2.1, deixa claro que “a via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa”. Assim foi verificado que as vias identificadas e não identificadas continham cadernos iguais, inclusive constando peças da ideia criativa, o que descumprimento o edital. Desta forma, decidimos pela desclassificação da empresa NAGIB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – EPP, pois tal irregularidade possibilita a identificação da empresa citada.

Em ato contínuo e com base na planilha apresentada pela subcomissão, as propostas foram classificadas da seguinte forma:

Igor Nery

[Assinatura]



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	RACIOCÍNIO	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	IDEIA CRIATIVA	ESTRATÉGI A DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	TOTAL	SITUAÇÃO
Trio Comunicação e Assessoria Ltda	9,42	19	18,85	13,5	60,77	CLASSIFICADA
Nagib Comunicação & Marketing Ltda – EPP	8,71	17,57	17,92	13,21	57,41	DESCCLASSIFICA DA

	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	REPERTÓRIO	RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	TOTAL	SITUAÇÃO
Trio Comunicação e Assessoria Ltda	14,42	9,5	9,28	33,2	CLASSIFICADA
Nagib Comunicação & Marketing Ltda – EPP	13,71	8,75	8,71	31,17	DESCCLASSIFICADA

Conforme demonstrado na planilha acima, foi classificada em 1º lugar a empresa **Trio Comunicação e Assessoria Ltda**, com pontuação total de **93,97**.

O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE.

Fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, a partir da publicação.

OCORRÊNCIA:

Não houve.

FINALIZAÇÃO:



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Finalizada a sessão pública às 11:25 hrs, a ata da sessão vai assinada por todos os presentes.

PRESIDENTE:

BB Borba
Felipe Borba Britto Passos

MEMBROS:

Igor Nery A. Barbosa
Igor Nery Alvares Barbosa

Lisânia D. de Albuquerque S. Teixeira
Lisânia Danielle de Albuquerque Silva Teixeira